

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.70/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 62/2022 MENOR PRECO POR ITEM

O Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, o Prefeito Municipal Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL e da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados e comunica que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, COM VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATÉ 220 (DUZENTOS E VINTE) JANTARES NO DIA 26 DE JULHO DE 2022, DURANTE O JANTAR DA PREMIAÇÃO DO MOVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme CARDÁPIO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, o qual obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/02 e os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC n. 123/06 e subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações posteriores.

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto: PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, COM VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATÉ 220 (DUZENTOS E VINTE) JANTARES NO DIA 26 DE JULHO DE 2022, DURANTE O JANTAR DA PREMIAÇÃO DO MOVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme cardápio no termo de referência, anexo I e especificações do edital.

As características exigíveis para a prestação do serviço, objeto da presente licitação, estão pormenorizadas no Termo de Referência e Anexo I.

- a) Jantar será fornecido no Centro Comunitário da Paróquia Santo Antônio de Pádua, localizado na Rua Sete de Setembro, centro, próximo à Prefeitura;
- **b**) O serviço de confecção de jantar deverá ser entregue conforme cardápio pré-definido no Termo de Referência, entregue no local do evento no dia 26/07/2022.

IMPORTANTE:

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial/expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competente ou

 As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competent por servidor da Administração.

2. DO DIA E HORÁRIO:

- a) O recebimento dos Envelopes 01 n. PROPOSTA COMERCIAL e n. 02 DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 8 horas e 30 minutos do dia 21 de junho de 2022, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, no endereço acima indicado;
- b) A abertura dos Envelopes n. 01 PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das 8 horas e 45 minutos do dia 21 de junho de 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada.
- c) Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição dos produtos/serviços e valor máximo;

Anexo II- Termo de Referência:

Anexo III- Termo de Credenciamento;

Anexo IV- Modelo de Declaração Unificada;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo V - Declaração da Lei Orgânica; Anexo VI – Minuta do Contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação:
- O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666/93 e alterações;
- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Serão observados os dispositivos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Não contenha no seu contrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;
- Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA PROCESSO DE LICITAÇÃO N. XX/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022 ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA PROCESSO DE LICITAÇÃO N. XX/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022 ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

5. DO CREDENCIAMENTO (documentos fora dos envelopes)

a) No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante farse-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame.

No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, conforme abaixo:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sócio e/ou Proprietário:

- 1) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- 2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso:

Representante:

- 1) Carteira de Identidade ou documento;
- 2) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social:
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:
- I.- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da abertura das propostas.
- II As MEIs (Microempreendedor Individual) deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para ter preferência;
- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;
- **d)** As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, sendo que deverão enviar o Contrato Social em envelope separado da Habilitação e Proposta;
- e) Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

IMPORTANTE:

- -Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial/expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

6 - DA PROPOSTA DE PRECOS (DENTRO DO ENVELOPE N. 1)

- a) As propostas de preços (envelope n. 01) deverão ser entregues impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
- 1) Razão social, endereço, telefone, "e-mail" e o CNPJ da proponente;
- 2) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- 3) Data:
- 4) Preço unitário e total por ITEM, grafado em algarismos, com duas casas decimais após á vírgula:
- 5) em moeda brasileira corrente;
- **b)** As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo aqueles estipulados no Anexo I:
- c) Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado no Anexo I

Nota 1: na hipótese da proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo aberto os envelopes e, desde que



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

- **d)** Serão desclassificadas as propostas que excederem a cotação máxima permitida e as que não atendam às exigências do ato convocatório;
- e) Em consideração a quantidade de itens desta licitação e para agilidade nos trabalhos, o licitante poderá elaborar a proposta na última versão disponível do sistema betha autocotação, gravado pen drive, constando os dados complementares constantes no item acima em folha anexa àquela emitida pelo sistema ou no campo "observações". O sistema poderá ser baixado no sitio http://download.betha.com.br/,Compras Auto Cotação;
- f) As instruções de preenchimento e os requisitos do sistema constam no site antes descrito;
- **g)**O arquivo contendo os itens a serem cotados será disponibilizado juntamente com o presente edital, com extensão COT;
- h) ATENÇÃO: Para validação da proposta no sistema Betha Compras, o arquivo a ser gravado no pen drive deve ter a extensão COT.

i) Ainda no envelope da proposta, deverá conter:

- -Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do licitante;
- Indicação do nome e qualificação da pessoa que irá assina o contrato;
- -Indicação do nome, e-mail e número de telefone celular da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos;
- j)Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária
- **k)** Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação;
- I) Fica fixado como valor máximo para a proposta, aqueles constantes do Anexo I do presente certame, em coluna especifica, nos termos do art. 40, X, da Lei n. 8.666/93;
- m) Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos de deslocamento, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação;
- **n)** Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade da proposta, o qual será contado a partir da última data prevista para a entrega dos envelopes.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:

- a) Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite estimado pelo Município, que é aquele descrito no Anexo I;
- **b)** O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.123/06 e demais normas pertinentes levandose em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "**MENOR PREÇO POR ITEM**".
- c) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, de acordo com os subitens anteriores;
- **d)** Os quantitativos e valores indicados no Anexo I correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;
- e) Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, inclusive consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, transporte dos materiais, encargos das leis sociais e



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação;

- f) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;
- **g)**Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- a) As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com artigo 6º da Lei n. 10.520/02;
- **b)** Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, divirjam do determinado no subitem **"a"** serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE N. 02) IMPORTANTE:

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 2) deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial/ expedido via Internet; - As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

O envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício; Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- f) Prova de Regularidade com FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da Receita Estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
- i) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: https://certidoes.cgu.gov.br/ (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

NOTAS:

- De acordo com o artigo 43 da Lei Complementar n. 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, exceto as declarações e comprovantes nominados.

10. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- **b)** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- **d)** Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **e)** A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12. DOS LANCES VERBAIS

- **a)** As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- **b)** Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por ITEM, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- **d)** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- **e)** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- g) Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram tal situação, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
- 1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 2) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem "g", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- **3**) A não-contratação nos termos previstos no subitem "g", ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
- **4)** O disposto no subitem "g" somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13 - DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor preço por ITEM ofertado.
- **b)** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- **d)** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- e) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do artigo 43 da Lei Complementar n. 123/06.
- **g)** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- h) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- i) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- **j)** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- **k)** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

14- IMPUGNAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **a)** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;
- b) As medidas referidas no subitem poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no seguinte endereço e horário: Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sito à Rua Madre Maria Theodora, n.264, em seu horário de expediente: 7h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, Setor de Licitação;
- c) A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão e divulgado no site oficial;
- d) O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14.1 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- a) Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazêlo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
- **b)** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/ procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência:
- c) As medidas referidas no subitem poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no seguinte endereço e horário: Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sito à Rua Madre Maria Theodora, n.264, em seu horário de expediente: 7h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, Setor de Licitação;
- **d)** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.
- **e)** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- f) Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital:
- **g)** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **a)**Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **b)** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

16. DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

a) A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e no edital de licitação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **b)** Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do Pregão Presencial;
- **c)** A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- **d)** Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação;
- f) o Jantar será fornecido no Centro Comunitário da Paróquia Santo Antônio de Pádua, localizado na Rua Sete de Setembro, centro, próximo à Prefeitura;
- **g**) O serviço de confecção de jantar deverá ser entregue conforme cardápio pré-definido no Termo de Referência, entregue no local do evento no dia 26/07/2022.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- a) O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento do serviço desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação de todas as CNDS desse edital, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.
- **b)** A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

04.001. Promoção da Industria e Comércio

04.001.22.661.2201.1015.3.3.90.00.00

18. DA VIGENCIA DO CONTRATO

- **a)** Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta anexa) sob pena de decair do direito à contratação;
- **b)** No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações:
- c) Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **d)** O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 6 (seis) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93;

19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- b) A rescisão contratual poderá ser: determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8.666/93 e amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

20 - DAS PENALIDADES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato;
- **b)** Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
- **c)** A penalidade de multa, prevista neste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei n. 8.666/93, conforme o artigo 87, § 2º do mesmo diploma legal.
- **d)** A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei n. 8.666/93.
- e) Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

- a) O MUNICÍPIO designa como Gestor e Fiscal deste Edital, para os itens referente ao evento de premiação do Movimento Econômica o Sr. Cezar Augusto Paglia Cazella, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços e da entrega dos materiais, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das
- **b)** As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3435-6021-3435-6014, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente.
- **b)** Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
- c) O Município de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
- **d)** Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.
- e) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e, se for o caso, conforme disposições da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
- f) No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Édital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
- **g)** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

Ponte Serrada/SC, 2 de junho de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

Prefeito Municipal

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI Assessor Jurídico OAB/SC Nº 23.051



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.70/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 62/2022 MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO "II"

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Comissão Central Organizadora 22ª Festa Catarinense do Chimarrão- 2022.

Objeto: Fornecimento de até 220 (duzentos e vinte) jantares conforme cardápio indicado neste termo de referência para o dia 26 de julho de 2022, durante o Jantar de Premiação do Movimento Econômico.

Justificativa: O serviço prestado será executado no dia 26 de julho de 2022, para a realização do Jantar de Premiação do Movimento Econômico as empresas e produtores rurais exercício 2021.

Especificação Técnica:

· Jantar com o seguinte cardápio:

Saladas	Pratos quentes
4 tipos de saladas (verduras e/ou	Arroz Branco
legumes)	Ristoto quatro queijos e bacon
Frutas da estação	Espaguete na manteiga
	Coxa sobre coxa no vinho branco e
	alecrim
	Alcatra ao molho madeira

- Deverá estar incluso na proposta o serviço de mesa: guardanapos de excelente qualidade, copos de vidro, taças de vidro, talheres totalmente em inox e pratos brancos.
- Deverá estar incluso no orçamento montagem de buffet, bem como réchaudas, porcelanas e vidros para servir e manter comidas aquecidas.

Prazo, local e condições da prestação de serviços: A contratação dos serviços de até 220 jantares conforme cardápio e exigências pré-definidas deverão ser fornecidas no dia



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

26/07/2022, durante o Jantar de Premiação do Movimento Econômico, no Salão da Associação Atlética Aimoré.

Obrigações da Contratante:

- Disponibilizar mesas para servir os jantares;
- Disponibilizar estrutura de Buffet para atender a proposta do termo de referência;
- Esclarecer eventuais dúvidas sobre a realização do evento;
- Fiscalizar a prestação de serviços;

Obrigações da Contratada:

- Garantir a qualidade dos alimentos produzidos;
- Fornecer os equipamentos necessários (pratos, copos, talheres e outros) de qualidade, higiêne e quantidade suficientes para a proposta do evento;
- Conhecer com antecedência a estrutura física do local, especialmente as condiçoes da cozinha, a fim de evitar contratempos na produção dos jantares, objeto deste termo de referência.
- Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

Valor máximo de cada jantar: 42,00 (quarenta e dois reais).

Prazo de vigência do Contrato: 6 (SEIS) MESES

Ponte Serrada, 31 de maio de 2022.

Alceu Alberto Wrubel
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.70/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 62/2022 MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:
À Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC
Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC, na modalidade PREGÃO N XX/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ac certame.
Local, de de 2022.
(nome e assinatura do responsável legal) As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competente ou po
servidor da Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.70/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 62/2022 MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO "IV"

DECLARAÇÃO UNIFICADA

4	empresa					inscrita	no	CNPJ
าº		, Inscrição	Estadual	nº		se	diada	(endereço
comp	leto)		_, DECLAF	RA, sob a	as penas da	a lei, para	efeitos	do Pregão
⊃res€	encial N. XX/20	22 conforme se	gue:					
		DECLARAÇÃO	DE NÃO E	MPREG	O DE MEN	IORES		
₋ei n nsalı	. 9.854/99, que	ns do disposto no e não emprega m rega menor de de 14 anos;	nenor de d	ezoito a	nos em tra	balho not	urno, p	erigoso ou
DECI	LARAÇÃO DE	ATENDIMENTO	AO INCISC	O IIV O	ART. 4º D	A LEI N. 1	0.520/2	2002
PRAZ	ZO DE ENTR	mpre plenamente E GA dos itens so VII, do artigo 4º	que foi ve	encedora	, conforme	e o exigio		
	Local	e data,	,	de		de 20	22.	
					sável legal			
As as	ssinaturas em o	aso de preposto, sel	deverão se vidor da Ad			cartório c	ompete	nte ou por



servidor da Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.70/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 62/2022 MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO "V"

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

, sediada na rua				
por intermédio de seu representante legal, o(a) s Carteira de Identidade n° e do CPF n° que não possui em seu quadro societário servidor p	Sr(a)		, portador(a	a) da . ARA
pública e de sociedade de economia mista, parer Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligarentesco afim ou consangüíneo, até o segundo Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimô ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contr	ntesco com adas a qualqu o grau, ou p onio ou parent	o Prefeito uer deles or adoçã esco afim	o, o Vice-Pre por matrimôn o, bem com	efeito, io ou o os
Local, de	de 20	022.		
(nome e assinatura do resp	oonsável lega	1)		
As assinaturas em caso de preposto, deverão ser rece	onhecidas po	r cartório d	competente o	<mark>u por</mark>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.70/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 62/2022 MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO "V" MINUTA DE CONTRATO

CNPJ-MF so de Ponte Se WRUBEL , p	ob o nº rrada, ortador	PONTE SERRADA 82.777.236/0001-0 SC, neste ato repre da Cédula de Ider	1, com se sentado p ntidade RO	ede na Madre M pelo Prefeito Mu 3 nº 1.306.106	laria Theo nicipal, Sr e inscrito i	dora, 264 . ALCEU no CPF/N	l, na cidade I ALBERTO MF sob o nº
469.966.309	-59, d 	oravante denomin , inscrit		PJ-MF sob o i		IE, e	a empresa ,
com sede	na	, Senhor(a)	,	representada			lo seu(ua) Cédula de
Identidade	nº _		e denominac	1 ()	no CPF	-MÉ s	ob o nº
acordo com	o prod	o firmadas, pactua cesso de licitação es posteriores, atei	modalidad	le Pregão nº .,	e que se	e regerá	pela Lei n.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto: PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério do xxxxxx.

As características exigíveis para a prestação do serviço, objeto da presente licitação, estão pormenorizadas no anexo I.

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão n. XX/2022 e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e no edital de licitação;

Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do Pregão Presencial;

A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.

A empresa deverá fornecer o serviço conforme exigido no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 6 (seis) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo serviço previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ () conforme descrição abaixo.

Item	Quantidade	Descrição	Preço unitário	Preço total

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento do serviço desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação de todas as CNDS desse edital, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.
- 6.2. A rescisão contratual poderá ser:
- 6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- 6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.8.666/93, na seguinte conformidade:
- 7.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n.8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).
- 7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Contratante providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 10.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n. 8.666/93, e posteriores alterações.
- 10.2 Fica nomeado fiscais deste presente contrato os secretários das respectivas pastas das secretarias municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.



OAB/SC Nº 23.051

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

	Ponte Serrada, SC, de	de .
Prefeito Municipal CONTRATANTE	Responsável Legal CONTRATADA	
Testemunhas		
Nome: CPF: Analisado e aprovado por:	Nome: CPF:	
ANDRÉ LUIZ PANIZZI Assessor Jurídico		